



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2.955/2014 De 17 de julho de 2014

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.646.875,64 (hum milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso
02.05– Fundo Municipal de Saúde	10.302.0014.2093 – Subvenção Santa Casa -SUS	3.3.50.43	510.875,64	Federal
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2006 – Manutenção do Transporte Escolar (cod. reduzido 57)	3.3.90.39	200.000,00	Federal
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2006 – Manutenção do Transporte Escolar (cod. reduzido 54)	3.3.90.30	36.000,00	Federal
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2090 – Manutenção Ação Judicial Medicamentos	3.3.90.30	170.000,00	Tesouro
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2090 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	350.000,00	Tesouro
02.06 – Secretaria de Urbanismo	15.451.0007.2039 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo	3.3.90.30	60.000,00 55.000,00	Tesouro
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural	20.606.0011.2071 – Manutenção do SERM	3.3.90.39	90.000,00	Tesouro
02.13 – Secretaria de Neg. Jurídicos e Tributários	04.062.0017.2071 – Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos	3.3.90.30	15.000,00	Tesouro
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.364.0005.2025 – Manutenção do Ensino Superior	3.3.90.39	160.000,00	Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos, serão provenientes de:

- ✓ **Excesso de arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) referentes a recurso de **IPVA**;
- ✓ **Excesso de arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) referentes a recurso de **FPM**;
- ✓ **Excesso de arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 236.000,00** (Duzentos e trinta e seis mil reais) referentes a recurso de **Qese**;
- ✓ **Excesso de arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 510.875,64** (quinhentos e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) referentes a recurso de **Teto MAC**;

- ✓ **Anulação total e parcial de dotações**, conforme segue abaixo:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso
02.08 – Secretaria de Finanças e Planejamento	99.999.0999.2999 – Reserva de Contingência	9.9.99.99	350.000,00	Tesouro

Art. 3 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 17 de julho de 2014.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Sec. de Negócios Jurídicos e Tributários

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secr. de Finanças e Planejamento

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I